



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 — que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo —, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Gaita de Boca e do Gaitista, a ser comemorado no dia 23 de agosto, com a realização de atividades formativas e culturais nas redes de Cultura e Educação do Município de São Paulo com o objetivo de difundir a história do instrumento e de seus praticantes para toda cidade de São Paulo, quando serão priorizados músicos gaitistas para ministrar oficinas, palestras e demais atividades realizadas nas escolas e centros culturais.

A propositura estabelece também que o Dia Municipal da Gaita de Boca e do Gaitista poderá ser realizado em parceria com músicos, associações, sociedade civil e comunidade em geral.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Isac Felix
Relator